

Lei 765 de 13 de Maio de 1971

que concede auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Piedade, no valor de Cr\$ 5.000,00

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Piedade, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Artigo 2º - Para atender à despesa de que trata o artigo 1º, será utilizado parte do saldo financeiro no exercício de 1970.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de maio de 1971.


Wilson de Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor Geral.-